



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Rua 28 de Julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200
www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300
CNPJ: 06062038/0001-75

PORTARIA Nº 70/2022 – PRESI/CREA-MA

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA-MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e, ainda, as disposições contidas no Regimento Interno deste Conselho Profissional, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019 do CONFEA;

CONSIDERANDO as atribuições legais do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei 5.194/66) c/c as atribuições regimentais (art. 94, incisos II, XXVIII e XXXII do Regimento Interno do CREA/MA);

CONSIDERANDO a Decisão do Conselho Diretor do CONFEA por meio da decisão CD nº. 60/2022 que por unanimidade acolheu os entendimentos previstos no Parecer 2 0439159, de 30 de março de 2021, e mudou o prévio entendimento, para aplicar o instituto da Aposentadoria Compulsória aos empregados do Sistema Confea/Crea;

CONSIDERANDO o comunicado emitido pelo Tribunal de Contas da União – TCU - Diaup/Sefip 1/2022, de 4/5/2022, de acompanhamento das folhas de pagamento dos Conselhos, por meio do 8º Ciclo de Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento - TCU.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Sitar nº. 2685452/2022, e a competência deste Conselho de cumprir as decisões normativas do Confea (art. 4º, I do Regimento Interno).

CONSIDERANDO que o servidor possui idade superior aos 75 anos de idade, indo, portanto, de encontro aos normativos legais, mormente o art. 201, § 16º da Constituição Federal, em atendimento a modificação ocorrida pela EC 103/2019.

RESOLVE:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Rua 28 de Julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200
www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300
CNPJ: 06062038/0001-75

Artigo 1º - Aplicar, a demissão sem justa causa, em face da aplicação do instituto da aposentadoria compulsória ao empregado público **CORIOLANO DE NAZARETH SOUZA**, agente Administrativo – área administrativa, Matrícula nº. 002, do quadro de pessoal deste CREA/MA, lotado na sede deste Conselho.

Artigo 2º. Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA) 01 de dezembro de 2022.

Eng. Civ. Luís Plécio da Silva Soares
Presidente do CREA-MA.